



Câmara Municipal da Estância Turística de Joãoópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2023 PODER EXECUTIVO EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

“Suprime e altera parte de dispositivos e anexos do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II, da Lei complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica”.

Nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 140, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Geiza Mirela Costa, Vanderlei Antônio de Oliveira, Silvana Forell, Wellington Aparecido da Cunha, José Carlos da Costa, Luiz Alexandre Ferraz, Fernando Hilário, William Gustavo de Araújo e Michael Henrique Custódio Pinto, vereadores em exercício, apresentam a seguinte emenda supressiva ao projeto de Lei em epígrafe:

1 - Suprimindo parte do art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, este passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Alterada a Tabela I, do Anexo II, do Plano de Carreira do Magistério, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, passando a vigorar com os valores constantes das tabelas do Anexo I desta Lei, em virtude da adequação do Piso Salarial dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Joãoópolis, ao Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, nos termos da Portaria nº.: 17, de 16 de Janeiro de 2023.”

2 - Suprimindo parte do Anexo I, este passa a vigorar apenas com a Tabela I – Tabela de Valores, da seguinte forma:

“ANEXO I TABELA I DO ANEXO I - TABELA DE VALORES

Tabela de Vencimentos a que se refere ao inciso I, do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005.”

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I E II	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,57	R\$ 4.873,65	R\$ 5.117,33	R\$ 5.373,20	R\$ 5.641,86	R\$ 5.923,95	R\$ 6.220,15	R\$ 6.531,16	R\$ 6.857,72	R\$ 7.200,61
PEB III	R\$ 4.466,52	R\$ 4.689,84	R\$ 4.924,33	R\$ 5.170,55	R\$ 5.429,08	R\$ 5.700,53	R\$ 5.985,56	R\$ 6.284,84	R\$ 6.599,08	R\$ 6.929,03	R\$ 7.275,49

3 - Os demais dispositivos permanecem inalterados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

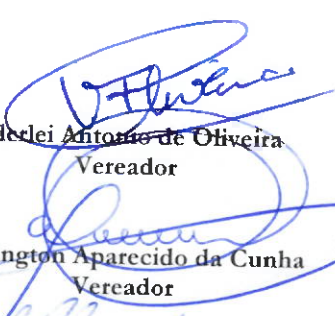
JUSTIFICATIVA

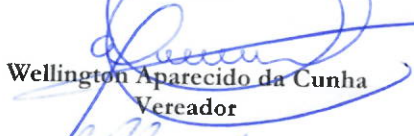
O projeto apresentado pelo Poder Executivo apresenta flagrante inconstitucionalidade em alterar valores de vencimentos que digam respeito a cargos em comissão, com base na alteração do Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica, visto que tal base de cálculo diz respeito aos servidores públicos efetivos, admitidos por meio de concurso público, sendo que os cargos em comissão do referido quadro fazem jus apenas à Revisão Geral Anual, estabelecida no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

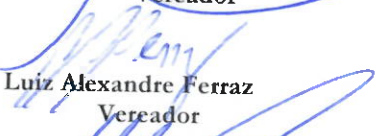
Ainda que o mais correto seja vislumbrar a inconstitucionalidade de parte da Lei Complementar Municipal n. 07/2005, por meio de Ação Direita de Inconstitucionalidade, o que pode ser feito a qualquer momento pelos legitimados, com base no sistema de freios e contrapesos entre os Poderes, cumpre a este Poder Legislativo suprimir parte do projeto de lei, especificamente onde visa aumentar, por meio da base de cálculo do Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica, a evolução dos vencimentos de cargos em comissão.

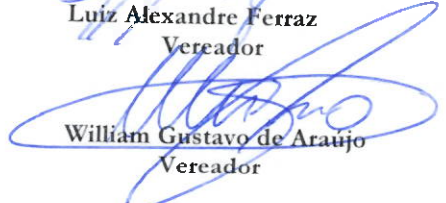
Demais considerações, em Plenário.

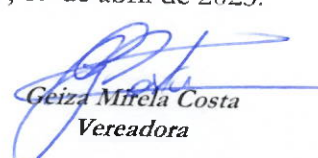
Joanópolis, 19 de abril de 2023.

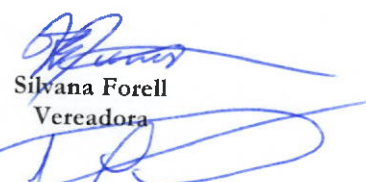

Vanderlei Antonio de Oliveira
Vereador

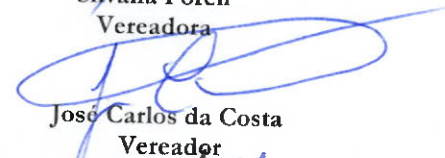

Wellington Aparecido da Cunha
Vereador

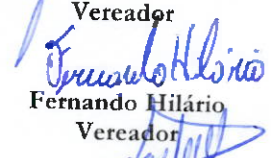

Luiz Alexandre Ferraz
Vereador

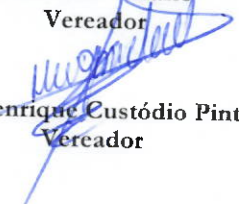

William Gustavo de Araujo
Vereador


Geiza Mirela Costa
Vereadora


Silvana Forell
Vereadora


José Carlos da Costa
Vereador


Fernando Hilário
Vereador


Michael Henrique Custódio Pinto
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 419 - 01
DATA 19/04/23 HRS. 16h32
ASS 